

Tarifa Comercial Zero - Começará, ainda esse mês, a fase de testes do Tarifa Comercial Zero, com a circulação de um ônibus elétrico. O programa prevê que o coletivo irá circular pelos quatro principais centros comerciais do município sem cobrar tarifa dos passageiros. Volta Redonda será a primeira cidade do Brasil a oferecer transporte gratuito para a população em um ônibus elétrico, sem produzir ruídos ou gases poluentes. A expectativa é que o ônibus - com capacidade para mais de 60 pessoas - chegue ao município até 20 de setembro.



Anistia de juros e multas - O Governo Municipal ampliou o prazo para quem quiser renegociar as dívidas do ISS (Imposto Sobre Serviços), IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano) e outras taxas. Agora, para ganhar um desconto de 90% em juros e multas, o cidadão deve procurar a prefeitura até o dia 30 de setembro. Outra novidade é que as dívidas de até R\$ 3,5 milhões podem ser parceladas em 60 vezes. A parcela mínima, para as pessoas físicas, não pode ser inferior a R\$ 100,00 e, para as pessoas jurídicas, é de R\$ 200,00, de acordo com a lei municipal 5.383. Os valores são referentes a dívidas até 31 de dezembro de 2016.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1398 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE SETEMBRO DE 2017

Plano de Mobilidade Urbana de Volta Redonda vai ser criado em parceria com a população

Prefeitura vai realizar série de palestras nos bairros para diagnosticar problemas e soluções, criando um plano colaborativo



Com objetivo de avançar na discussão do Plano de Mobilidade Urbana de Volta Redonda e diagnosticar os problemas de cada localidade, a Prefeitura de Volta Redonda, vai levar aos bairros do município as conversas para construção do plano. O objetivo é ouvir a população e seus problemas reais. O início do projeto foi na segunda-feira, dia 11, na Escola Municipal Prof. Luiz Cantanhede Almeida, no bairro Brasilândia. Os debates nos bairros seguem até novembro.

Os debates sobre o Plano de Mobilidade estão sendo organizados pelas secretarias municipais de Transporte e Mobilidade Urbana e Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão; e pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPU). Essas discussões vão direcionar toda política de mobilidade urbana da

cidade. O direito constitucional de ir e vir vai ser materializado no plano de mobilidade, pensado por toda sociedade.

A equipe do governo separou as palestras por setores geográficos e, em um segundo momento, o debate será feito com as entidades sociais e movimentos civis da cidade. A expectativa é que, em dezembro, a administração municipal possa realizar a 2ª Conferência Municipal de Mobilidade Urbana, visando aprovar o plano de mobilidade e eleger os membros que vão compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

As reuniões serão feitas em escolas públicas e a secretaria municipal de Educação ajudará na divulgação. Os alunos levarão para casa um bilhete avisando aos responsáveis a data da reunião.

Confira a programação do mês de setembro das reuniões nos bairros para a construção do Plano de Mobilidade Urbana de Volta Redonda:

Bairros: Santo Agostinho, Volta Grande I, II, III e IV
Data: 11/09
Local: C.M. Nosso Espaço - Rua Sargento Paulo Moreira, Nº 25 - Volta Grande III
Horário: 18h00

Bairros: Brasilândia, Caieiras, Cailândia e Dom Bosco
Data: 13/09
Local: E.M. Prof. Luiz Cantanhede C. Almeida - Rua K, Nº62 Brasilândia
Horário: 18h00

Bairros: Candelária, São Luiz, Nova São Luiz, Pinto da Serra e São Sebastião
Data: 15/09
Local: E.M. José Fontes Torres - Rua Edgar Nogueira, Nº 440 - São Luiz
Horário: 18h00

Bairros: Pedreira, Três Poços e Vila Rica (Três Poços)
Data: 18/09 Três Poços
Local: E.M. Profª. Marizinha Félix T. Lima - Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 3016 Três Poços
Horário: 18h00

Bairros: Água Limpa, Nova Primavera, Parque do Contorno e Vista Bela
Data: 20/09
Local: E.M. Profª. Juracy V.A. Gama - Rua Rio Amazonas, N.º100 - Água Limpa

Horário: 18h00

Bairros: Cidade Nova, Jd. Belvedere, Jd. Tiradentes, Samoa, Res. Vila Rica, Village Sul, Vista Verde e Res. Mata Atlântica
Data: 22/09
Local: E.M. Prof. Wladir De Souza Telles - Rua 35 A-S/Nº - C.H Vila Rica
Horário: 18h00

Bairros: Casa de Pedra, Jd. Esperança, Siderópolis
Data: 25/09
Local: C.E ACRE - Rua Seiscentos e Cinquenta e Nove, 100 - Siderópolis,
Horário: 18h00

Bairros: Rio das Flores, Roma I (Condado do Ipê, Parque das Garças) Roma II (São Francisco, Santa Bárbara)
Data: 27/09
Local: E.M. Dom Waldir Calheiros de Novaes - S/Nº - Roma I
Horário: 18h00

Bairros: Jd. Amália I e II, Jd. Normandia (Village Sta Helena, Jd. Provence), Vale da Colina, Morada da Colina, Mirante da Colina e Núcleo Princesa Isabel
Data: 29/09
Local: E.M. Miguel Couto Filho - Rua Martins Fontes, 62, Jardim Normandia
Horário: 18h00

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Anderson Couto
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Wellington Nascimento Silva
Diretor Presidente da SUSER

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração
de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.571

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Gestão do Trabalho – CEREST** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência – SAMU** – rateio pela participação em consórcio, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0161.2.917	31901100.20	750.282	R\$ 30.000,00
7.50.10.302.0166.2.933	33727000.20	750.552	R\$ 450.000,00
TOTAL			R\$ 480.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Fortalecimento Atenção Básica – SICONV** – material de consumo e equipamentos e material permanente; **Programa Fortalecimento Atenção Básica – PAB FIXO** – outros serviços de terceiros pessoa física; **Programa de Manutenção e Qualificação da Logística – SMS** – material de consumo; **Programa Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SICONV** – equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	33903000.20	750.003	R\$ 50.000,00
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.20	750.033	R\$ 125.000,00
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.99	750.036	R\$ 50.000,00
7.50.10.301.0169.2.916	33903600.20	750.243	R\$ 50.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903000.99	750.087	R\$ 155.000,00
7.50.10.302.0157.2.982	44905200.99	750.168	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 480.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.592

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a origem dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e melhorias na área de ação social do Município de Volta Redonda;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

Artigo 2º - O FMAS deverá adotar mecanismos e medidas, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.593

Altera o artigo 2º do Decreto nº 14.558, de 29 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 14.558, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do Programa de Atividades Administrativas, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR, a saber:”

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.75.04.126.0269.2.644	31901100.99	775.040	R\$ 128.527,04

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.560

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), visando

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	417.203	R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Dinheiro Direto na Escola** — material de consumo, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.361.0040.2.065	33903000.11	706.255	R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.586

Inclui e nomeia representantes do Fórum Permanente das Entidades Empresariais de Volta Redonda – FÓRUM-VR, no Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.354, para revisão do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Grupo de Trabalho – GT, criado através do Decreto nº 14.354, de 19 de maio de 2017, para revisão do Código Tributário Municipal, representantes do Fórum Permanente das Entidades Empresariais de Volta Redonda, composto de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, abaixo relacionados:

Fórum Permanente das Entidades Empresariais de Volta Redonda – FÓRUM-VR

Titular: Carlos Augusto Haasis Neto
Suplente: João Batista de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.594

Dispõe sobre a nomeação e ações do Agente de Desenvolvimento do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados **JOSELITO MAGALHÃES** ----- e **THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA**, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Volta Redonda, a partir de 05 de setembro de 2017.

Parágrafo único – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Volta Redonda do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Volta Redonda, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Artigo 3º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Residir na área da comunidade em que atuar;
- II - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Artigo 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Artigo 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI - Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII - Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII - Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX - Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 06 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/17

Torna desnecessária a assinatura de cartão de ponto por parte dos Secretários Municipais, cargos equivalentes e Cargos Comissionados DAS 10A (DAS101).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar desnecessária a assinatura de cartão de ponto por parte dos Secretários Municipais, cargos equivalente (Controlador Geral e Procurador Geral) e Cargos Comissionados DAS 10A (DAS 101), a contar de 01 de agosto de 2017.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 129/17

Nomeia servidores para atuarem como Fiscais de Contrato . O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato 107/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 975/17, celebrado com a empresa Jornalística Diário do Vale para publicação de Editais, Julgamentos, avisos de licitação e outros serviços inerentes às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

- Titular: José Hélder Souza de Oliveira – matrícula 397407
- Suplente: Jorge Luiz Maia dos Santos - matrícula 380458

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 047/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através da SMS/FMS, no mês de Agosto/2017.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
PAB Fixo – Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB (2017)	104/0197	624009-9	R\$ 700.000,00
Assistência Financeira Compl. ACE 95 por cento	104/0197	624012-9	R\$ 34.678,80
Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estrateg. de ACE 5 por cento	104/0197	624012-9	R\$ 1.825,20
Inc. p/ Implant. e Manuten. Serv. Public. Estrat. de Vig. (PVVS)	104/0197	624012-9	R\$ 5.000,00
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) Parcela	104/0197	624012-9	R\$ 88.040,53
Programa de Qualifica. das Ações de Vig. em Saúde (PVVS)	104/0197	624012-9	R\$ 265.073,76
Limite Financeiro da Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – MAC	104/0197	624011-0	R\$ 990,89
Inc. as Ações de Vig. Prev. e Conta das DST/AIDS e Hepatite Virais (PVVS)	104/0197	624012-9	R\$ 40.853,76
		TOTAL	R\$ 1.136.462,94

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 048/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através da SMS/FMS, no mês de Setembro/2017.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
PAB FIXO	104/0197	624009-9	R\$ 498.678,33
FAEC AIH – Cirurgia Eletivas			
Componente Único	104/0197	624011-0	R\$ 53.298,35
	TOTAL		R\$ 551.976,68

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

SMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 004/2017 - STMU.

Regulamenta o Decreto 14.453 de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a implantação do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão e carretas, no Município de Volta Redonda".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a competência do órgão executivo de trânsito, no caso deste Município à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, regulamentar a circulação de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto 14.453 de 11 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO a eficácia e os resultados positivos para a Mobilidade Urbana com a intervenção no trânsito da Avenida Getulio Vargas,

CONSIDERANDO que existem outros acessos à BR 393, como por exemplo, a Rua 207,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinada a restrição da circulação e do acesso de veículos automotores pesados, do tipo caminhão e carretas na Rodovia VR 001 - Rodovia dos Metalúrgicos, entre as 17 horas até às 19 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no mês de Setembro do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA-P- Nº 003/2017-SMI.

Designa servidores para Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

1. Nomear a partir do dia 4 de setembro de 2017, sobre a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Sindicância no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para apurar fato narrado no memorando 449/2017-DMV.

- MARCO AURELIO LIMA DE SA, matr. 44415
- RODOLFO VINÍCIUS DE SOUZA CUNHA, matr. 319791
- WALLACE ROSA BONANNI, matr. 70955

2. A comissão ora criada deverá elaborar e apresentar relatório conclusivo no prazo máximo de (10) dez dias após a instalação.

3. Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 4 de Setembro de 2017.

Volta Redonda, 5 de setembro de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P- Nº 004/2017-SMI.

Designa servidor para recebimento de material, objeto do Processo nº 2039/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 04 de Setembro de 2017, o servidor MANOEL DANTAS DOS SANTOS, matr. 394503, em substituição ao servidor Luiz Alberto Lemos Oliveira, matr. 394505, que fora nomeado através da Portaria-P nº 001/17-SMI, para providenciar o recebimento dos materiais abaixo relacionados, objeto do processo nº 2039/2017.

-6000 (seis mil) sacos de cimento AF320
-1380 (hum mil, trezentos e oitenta) metros cúbicos de areia Média lavada, limpa, sem substâncias nocivas.

Volta Redonda, 4 de setembro de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 01418/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANDREA GRANATO DE ANDRADE, matrícula 092274, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21- 17ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5009/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.905,42. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2017.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01361/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CLAUDIA DELGADO CORREA DIAS, matrícula 182826, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3153/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.643,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2017.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01421/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ERICA VANESSA RIVOLA, matrícula 185680, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5321/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.104,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01425/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2017

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA EPP.

OBJETO: Locação de Banheiros Químicos.

DOTAÇÃO: 708045/2017 -

08.01.13.392.0043.2170.333903900000.0100 (NE nº 001742 de 05/09/2017)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.708,00 (Cinco mil, setecentos e oito reais)

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 28.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3885/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 134/2017 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 26/04/2016 (CONTRATO Nº 101/2016), relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PROMOÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO BAIRRO TIRADENTES.

PRAZO INICIAL: 25/08/2017

PRAZO FINAL: 25/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 25.08.2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 141/2017 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Empresário MÁRCIO DE OLIVEIRA SOUZA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 03.09.2015 (CONTRATO Nº 247/2015), relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES E PLATAFORMAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 11.917,50 (onze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 7.06.0108.122.36.2069 3390.390000.0023-706.445

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2015

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE Nº 008/2017 -, para fins de habilitação de fornecedores Proc. Adm. nº: 10428/2017 ACOLHIMENTO 19/09/2017 á 29/09/2017, HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h OBJETO: Credenciamento de Clínicas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas para atendimento ao CAPS no Município. Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br - Eli Alves da Silva Presidente CPL

suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) GERALDO HENRIQUE HONORIO, matrícula 098736, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4425/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.372,47.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01359/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SOARES VILAS BOAS, matrícula 180700, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3156/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.643,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2017.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01365/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARLENE SANTANA DA SILVA, matrícula 186287, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1315/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.534,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2017.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01358/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ROGERIA ROSA VICENTE, matrícula 205192, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 13ª referência,

de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 2162/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.866,15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1356/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 04 de maio de 2017, o servidor GERALDO ASSIS CARDOSO, matrícula 86886, no cargo de Médico - nível GUS-22, 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2166/2017.

R\$ 2.414,52 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 862,79 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 392,17 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 555,71 = Gratificação da Lei Municipal nº 2857/93, correspondente a 100% do CAI-10;
~~R\$ 200,00~~ = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 4.425,19 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 2166/2017.

Volta Redonda, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1325/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de abril de 2017, a servidora HILDA APARECIDA LAZARO SOUZA, matrícula 226513, no cargo de Técnico em Enfermagem - nível GTS-11, 11ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3003/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 238,77 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
~~R\$ 200,00~~ = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.375,77 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3003/2017.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 1415/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integral, a contar de 27 de junho de 2017, a servidora LEDA LENI VIEIRA PIRES, matrícula 220191, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-21, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.461,04, conforme apurado no Processo Administrativo nº 382/2017.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1409/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 30 de maio de 2017, a servidora NEIDE AFONSO, matrícula 95893 no cargo de Docente II, nível GMC II- 21, 16ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5008/2017.

R\$ 1.504,36 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 511,30 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 127,82 = 7,5% Gratificação de nível superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 240,69 = 16% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
~~R\$ 200,00~~ = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.584,17 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5008/2017.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1324/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a

contar de 07 de março de 2017, o servidor **SEBASTIÃO DE FREITAS**, matrícula 064335 no cargo de Gari, nível GA-23, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 4038/2017.

R\$ 937,26 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 409,32 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 1.546,32 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 4038/2017.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito

Carlos de Souza Rosa
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1437/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de julho de 2017, a servidora SUELI AFONSO, matrícula 94358 no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3644/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 341,10 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 1.478,10 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3644/2017.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito

Carlos de Souza Rosa
 Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
 Portaria nº 290/2008-SMA

PEDRO BISPO DA SILVA, matrícula **014788**, aposentadoria no cargo de Pedreiro, nível GO-32, 17ª referência. Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 1º de julho de 2008, conforme discriminado abaixo:

R\$ 476,08 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.401/2008;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 171,38 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
 R\$ 847,46 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Renata Machado Candido
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
 Portaria nº 445/2016-SMA
MARIZA FRANCIULI PINTO RIBEIRO, matrícula **190306**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 10ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 43 do presente processo:

– Onde se lê:
 – “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”;
 – “no valor total de R\$ 732,27”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
 – “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;
 – “no valor total de R\$ 858,14”.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2017.

Renata Machado Candido
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
 Portaria nº 290/2008-SMA

PEDRO BISPO DA SILVA, matrícula **014788**, aposentadoria no cargo de Pedreiro, nível GO-32, 17ª referência. Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 25 do presente processo:

– Onde se lê:
 – “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;
 – “Valor do Benefício: R\$ 1.301,86, correspondente a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
 – “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”;
 – “Valor do benefício: R\$ 847,46, em parcelas discriminadas conforme apurado no Processo Administrativo nº 8913/2008”.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Renata Machado Candido
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0107/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, o funcionário **Diogo Antônio de Oliveira**, matrícula nº **370673/PMVR**, como fiscal do **Contrato nº 037/2017 – FMS/SMS/PMVR** constante do Processo Administrativo nº 0166/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, o funcionário abaixo, como fiscal do Contrato nº 037/2017-FMS/SMS/PMVR, **que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e a empresa Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda.**, constantes do Processo Administrativo nº 0166/2017.

• Diogo Antônio de Oliveira – matrícula nº **370673/PMVR**.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
 Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 /2017/FMS/SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa – **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM GERAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2017/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 132.836,96 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 461/2017/SMS/PMVR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2017/FMS/SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **LABBRAX DIAGNÓSTICO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM GERAL (coletor de fezes, kit estéril para coleta de urina, placa de petri, ponteira Gilson, filtro descartável, beta HCG, etc.)**, para atender ao Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2017/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 3.909,00 (Três mil novecentos e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2017/SMS/PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS

AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2017

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3339-9708, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2017**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **ECOCARDIOGRAFIA**, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 11/setembro/2017.

Mayara P. de Oliveira
 CPL/FMS/SMS/PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS

AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 011/2017

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora

das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3339-9708, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **03 DE OUTUBRO DE 2017**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 011/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo**, internados nos hospitais e na unidades de urgência e emergência para outros hospitais e laboratórios dentro ou fora do Município de Volta Redonda, mediante utilização de ambulância de suporte avançado, tipo D, (**AMBULÂNCIA UTI MÓVEL**).

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 12/setembro/2017.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0837/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A**, objetivando a prestação de serviços de visita técnica referente ao tomógrafo Somaton Spirit, marca Siemens, nº de série 7084, patrimônio PMVR 154554, no valor total de R\$ 7.536,44 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Volta Redonda/RJ, 12 de setembro de 2017.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0838/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A**, objetivando a prestação de serviço de visita técnica referente aos mamógrafos **MAMMOMAT(1) 1000**, nº de série 13009, patrimônio PMVR 154552, **MAMMOMAT(2) 1000**, nº de série 13008, patrimônio PMVR 154553, **MAMMOMAT(3) 3000**, nº de série 12089, patrimônio PMVR 155326, todos da marca Siemens, no valor total de R\$ 15.078,72 (quinze mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Volta Redonda/RJ, 12 de setembro de 2017.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 18.097,60 (Dezoito mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 27.755,30 (Vinte sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **DENT SERV COM. E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA – ME**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.771,20 (Dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **WJM DENTAL LTDA**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 22.172,50 (Vinte dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **DENTAL PRIME – PROD. ODONT. MÉD. HOSPITALARES – EIRELI**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 11.606,60 (Onze mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **ALEXANDRE A. DE SOUZA – EPP**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 38.583,45 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **DENTAL KARISMA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 28.580,00 (Vinte oito mil e quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 64.695,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA – ME**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material de consumo odontológico**, para atender o Programa de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0087/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.916,00 (Hum mil e novecentos e dezesseis reais.)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307/2017/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 007/2016 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00072 Série B, em que figura como autuado NIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J sob o nº22.244.621/0001-53, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 23/05/2016, as 10hs e 00min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento "AR" tendo sido recebido pelo autuado em 18/08/2016, data a partir da qual passou-se a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, não apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para manter o Auto de Infração N° 00072 Série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMA/VR.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017

Flávia de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 36/2017 - SMMA
ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto n° 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI n° 006-02/17, com validade até 29 de agosto de 2020, A implantar o empreendimento denominado "Residencial Campo Belo na área A8-C localizada na Rua F, do loteamento Mirante do Bosque, no bairro Água Limpa. O empreendimento está localizado em área de interesse social e visa atender ao Programa do Governo "Minha Casa Minha Vida" faixa 1,5. O residencial é composto por dois (02) blocos de sete pavimentos com oito (8) apartamentos por andar, totalizando 112 apartamentos de 42,00 m² em média, mais equipamentos totalizando uma área construída de 5.671,51m², em um terreno de 9.142,18m². Haverá movimentação de terra para implantação do empreendimento, com volume previsto de 6.650 m³.

Endereço: Rua Oscar de Almeida Gama, n°359 - Atterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0037-02/2017.

D. Vasconcelos

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretária

EDITAL N° 37/2017 - SMMA
TRANSPORTE EXCELCIOR LTDA
CNPJ/CPF: 32.492.373/0020-86
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto n° 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA n° 010/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, escritório de apoio para o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, neste município.

Endereço: - Pátio das transportadoras da CSN - Via Sérgio Braga, n° 272, sala 17 - Bairro Conforto - Volta Redonda RJ.
PROCESSO N° MA 0042-00/2017.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2017.

D. Vasconcelos

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (30/08, 31/08 e 05/09 de 2017)

1.	RECORRENTE: OSCAR MAGNO ABREU DE SOUZA - PAF: 00499/2017 - RECURSO Nº 9122 - ACÓRDÃO: 8.506 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - DEFERIMENTO PARCIAL. - Procede a revisão parcial do lançamento quando atendido os pressupostos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário deferido o pedido de revisão do valor venal do ITBI, adotando a base de cálculo do imposto no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) retificado e homologado pelo Sr. SMP, para o imóvel situado na Rua Primo Granato n° 227 loteamento Morada da Colina - Bairro Jardim Amália, inscrição imobiliária n° 3.283.0030.000-9.
2.	RECORRENTE: BÁRBARA BASÍLIO MONTEIRO E MARIDO - PAF: 00768/2016 - RECURSO Nº 9.144 - ACÓRDÃO: 8.507 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: POSTURA MUNICIPAL - DA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede a autuação quando comprovada a invasão de logradouro público com obra de caráter permanente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgado procedente o auto de infração.
3.	RECORRENTE: DIRETOR DO D/SMF É INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VOLTA REDONDA - PAD: 0606/2017 - RECURSO Nº 9.149 - ACÓRDÃO: 8.508 - RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO - EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - TEMPLOS DE QUAKER CULTO - DEFERIMENTO. Atendidos os requisitos legais deverá ser deferida a imunidade tributária para o IPTU do ano de 2017. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, deferindo a imunidade tributária para IPTU/2017, bem como o cancelamento dos impostos que por ventura existam e que recaiam sob as inscrições nºs 3.253.0108.000-8 e 3.253.0108.001-6 do imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus n° 136 Laranjal, Volta Redonda.
4.	RECORRENTE: EVANDRO QUEIROZ GLÓRIA - PAF: 00321/2017 - RECURSO Nº 9.068 - ACÓRDÃO: 8.509 - RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO - Procede o lançamento, quando os valores apontados no Laudo de Avaliação estiverem em conformidade com os valores de mercado e o contribuinte não apresentar Laudo de Avaliação, em conformidade com o Artigo 12 da LM 2395/89. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, lançado pelo DARI 60287-6, inscrição imobiliária nº 1.098.0005.027-4, mantendo a Base de cálculo de R\$100.000,00 (cem mil reais) valor atribuído no Laudo de avaliação emitido em 20/12/2016 devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento conforme consta no Processo administrativo nº 11.946/2016.
5.	RECORRENTE: EVANDRO QUEIROZ GLÓRIA - PAF: 00322/2017 - RECURSO Nº 9.069 - ACÓRDÃO: 8.510 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO - Procede o lançamento, quando os valores apontados no Laudo de Avaliação estiverem em conformidade com os valores de mercado e o contribuinte não apresentar Laudo de Avaliação, em conformidade com o Artigo 12 da LM 2395/89. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, lançado pelo DARI nº 60.288-4 no valor de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para o imóvel de inscrição municipal nº 1.098.0005.013-4, situado a Rua Neme Felipe nº 43 sala 108, Bairro Aterrado mantendo o valor de avaliação constante do PAD 11.947/2016, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e set mil reais) homologado pelo Sr.º Secretário Municipal de Planejamento.
6.	RECORRENTE: VR6 PARTICIPAÇÕES LTDA - PAD: 15838/2014 - RECURSO Nº 9.098 - ACÓRDÃO: 8.511 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ITBIM - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INCORPORAÇÃO DE CAPITAL - DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO - IMÓVEL UTILIZADO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA EM VALOR MENOR QUE O VALOR VENAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário deferido o pedido do requerente, no negócio jurídico de incorporação do imóvel de inscrição imobiliária nº 3.328.0001.000-8, o imposto deverá ser exigido sobre a diferença resultante entre o valor da base de cálculo de R\$ 1.572.733,60 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), atribuído conforme valor venal do cadastro imobiliário, e o valor contábil utilizado na realização do capital R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) que é de R\$ 1.514.733,60 (um milhão quinhentos e quinze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) aplicando a alíquota de 2% prevista na alínea "a" do artigo 13 da LM 2395/89 tem-se o ITBI a ser exigido no valor de R\$ 30.294,67 (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser atualizado na forma do § 3º do Artigo 147 da LM 1896/84.
7.	RECORRENTE: VR6 PARTICIPAÇÕES LTDA - PAD: 15839/2014 - RECURSO Nº 9.097 - ACÓRDÃO: 8.512 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: ITBIM - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INCORPORAÇÃO DE CAPITAL - DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO - IMÓVEL UTILIZADO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA EM VALOR MENOR QUE O VALOR VENAL DA AVALIAÇÃO FISCAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário deferido a imunidade tributária, considerando como base de cálculo a diferença do valor atribuído no Laudo de avaliação da SEVIA de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) do valor de R\$ 506.209,08 (quinhentos e seis mil duzentos e nove reais e oito centavos) utilizado na realização de capital, diferença essa que é de R\$ 7.293.790,02 (sete milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e noventa reais e dois centavos) sobre a qual aplicando-se a alíquota de 2% prevista na alínea "a" do artigo 13 da LM 2395/89, tem-se o ITBI a ser exigido no valor R\$ 145.875,80 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
8.	RECORRENTE: VR6 PARTICIPAÇÕES LTDA - PAD: 15841/2014 - RECURSO Nº 9.099 - ACÓRDÃO: 8.513 - RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ITBIM - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INCORPORAÇÃO DE CAPITAL - DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO - Imóvel utilizado para integralização de capital de pessoa jurídica em valor menor que o valor venal estabelecido no laudo de avaliação 014/2015 da SEVIA/SMF. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário para fixar a base de cálculo do ITBIM - por ato oneroso, devido sobre a transação da realização de capital efetuada pela empresa VR6 Participações LTDA, em relação ao imóvel denominado área remanescente III A da fazenda Volta Redonda, inscrita no cadastro imobiliário sob nº 517.062.000.760-0 e valor de R\$ 2.482.414,93 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos) que corresponde o valor fixado no laudo de avaliação 014/2015 da lavra da SEVIA/ DIAPRO/ SMP e o valor utilizado na realização do Capital social da empresa nos termos do § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal 2395/89. Resultando no valor do imposto a ser exigido de R\$ 49.848,30 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e trinta centavos) que deverá ser atualizada na data do pagamento.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

EDITAL N° 167/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BKN FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** que conforme a Decisão nº 164/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 196/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM/SMF

EDITAL N° 168/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CLEANLIFE I CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que conforme a Decisão nº 160/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 243/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL N° 169/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **REVESTIMENTO J M VOLTA REDONDA LTDA ME** que conforme a Decisão nº 157/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 251/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL N° 170/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SIQUEIRA E MALVAO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA** que conforme a Decisão nº 162/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 232/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL N° 171/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SEVALTEC CALDEIRARIA E ELETROMECANICA LTDA** que conforme a Decisão nº 161/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 252/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL N° 172/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **HECUSON & MARINS LTDA** que conforme a Decisão nº 147/17 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 490/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 173/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BITTENCOURT FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA ME** que conforme a Decisão nº **184/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 582/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 174/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **WILSON DAS GRAÇAS EMERICK** que conforme a Decisão nº **199/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 574/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 175/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MAURICIO MENCUCI PIZZOLANTE** que conforme a Decisão nº **173/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 342/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 176/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NUNES E OLIVEIRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE** que conforme a Decisão nº **171/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 336/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 177/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANICETOWEB DISTRIBUIDORA ON LINE CONT** que conforme a Decisão nº **003/17** em Primeira Instância Administrativa, **ISSQN, RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO NAS COMPETENCIAS DE 03/2009, 12/2008 E 04/2010. ISS pago via guias ISSQN no site WWW.portal.com e ISS PAGO Através do DAS do Simples Nacional.** Não procede solicitação de restituição para as competências de 12/2008 a 03/2009. Não consta recolhimento nos relatórios da PMVR, da Receita Federal e para o SIMPLES nacional. Numero do código de barras e do documento é diferente entre os que consta dos DAS e dos comprovantes de pagamentos anexos às folhas 13,14,15 e 16. Procede, entretando, o pedido em relação á competência de **04/2010**, por restar comprovado nos relatórios da PMVR o recolhimento por Guia On Line e também por DAS para o Simples Nacional. Atendidos os requisitos legais para restituição apregoados nos artigos 156 a 159 da LM 1896/84, com relação á competência de 04/2010, mister se faz reconhecer o pleito do requerente quanto a essa competência. **DEFERIDA PARCIALMENTE A RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PLEITEADA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2074/12.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº178/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **RS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** que foi lavrada a Intimação nº **13288/17** em 21 de junho de 2017.

O intimado deverá apresentar: Livro diário registrado, Livro Razão registrado, Balancetes mensais e Declaração do I.R.P.J., cópia dos Contratos de Prestação de Serviços fora do Município de Volta Redonda com respectivas Notas Fiscais, Cópia dos contratos de Prestação de serviços com tomadores dentro do município de Volta Redonda. De acordo com **Requerimento 339/17** no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 11 Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº179/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **FREDERICO DE CARVALHO ALVES GRAFICA ME** que foi lavrada a Intimação nº **13287/17** em 21 de junho de 2017.

O intimado deverá apresentar: Livro diário registrado, Livro Razão registrado, Balancetes mensais e Declaração do I.R.P.J., cópia dos Contratos de Prestação de Serviços fora do Município de Volta Redonda com respectivas Notas Fiscais, Cópia dos contratos de Prestação de serviços com tomadores dentro do município de Volta Redonda. De acordo com **Requerimento 337/17** no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 11 Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 180/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** que foi lavrada a intimação nº **13261/17** em 31 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **98,2 m2** de acordo com o processo

14292/2016, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 181/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **GEBOTANICA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09213/17** em 17 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 600/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 182/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **TIMECODE PRODUTORA DE VIDEO LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09217/17** em 18 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 602/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 182/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **RENAN GOMES ASSUNÇÃO** que foi lavrada a intimação nº **13207/17** em 19 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **215,3 m2** de acordo com o processo **9073//2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 183/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **FENIX LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09216/17** em 17 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 601/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 184/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **HECUSON & MARINS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09211/17** em 17 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 605/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 184/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS** que foi lavrada a intimação nº **13237/17** em 31 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **51,3 m2** de acordo com o processo **11370/2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 185/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **FERNANDES COURIER SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09212/17** em 17 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 603/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 185/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CLAUDIO DE PAULA CATALDO** que foi lavrada a intimação nº **13239/17** em 31 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **70,4 m2** de acordo com o processo **10288/2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 186/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIA ROSANA DIAS DE OLIVEIRA** que foi lavrada a intimação nº **13262/17** em 31 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/

Construção referente a **83,3 m2** de acordo com o processo **14518/2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 187/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **AZIMUTH DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9186/17** em 14 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO; 1018/05

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 188/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE MARIA NEUBANER/HAMILTON** que conforme a Decisão nº **169/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 472/17.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 189/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JONAS DA FONSECA E ESP** que foi lavrada o auto nº **9100/17** em 17 de maio de 2017.

O autuado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **345,4 m2** de acordo com o processo **509/15**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 190/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **VR QUALIPAPEIS COMERCIO DE PAPEIS, RECICLAVEIS E INSUMOS IND** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9189/17** em 15 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 598/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 191/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **FERNANDES COURIER SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09214/17** em 17 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento; 603/17

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 192/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o faz saber a **ELO- SOLUÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** que o **Parecer 04/17** sobre **ISSQN, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, SOLICITAÇÃO DE PARECER DE RECONHECIMENTO**, Entidade não atende ao conceito de entidade de assistência social estabelecida pelo conselho nacional de assistência social (CNAS), artigo 2ª, resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005. Atividade fins da entidade devem ser realizados de forma continuada, permanente e planejada. Não é o que se constata nas atividades da requerente. Da análise da documentação contábil da empresa, conforme instrução da Autoridade Fiscal, o único serviço prestado foi o de "**gerenciamento de recursos financeiros**", conforme conta indicadas á folha 42. Em assim sendo, deverá ser constituído o Crédito Tributário referente às notas fiscais 1,2,3 e 4 emitidas escrituradas de forma equivocada, como alerta a autoridade fiscal. Ademais, a requerente deve ser inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social para seu funcionamento regular, conforme determina artigo 3º da Resolução nº 191, o que não consta nos Autos. INDEFIRIDO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA pelo processo **9500/15**.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 193/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 31 Inc 4 da LM 1896/84 faz saber a **CONMEDH SAUDE ASSISTENCIA INTEGRADA DE SAUDE LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9271/17** em 29 de AGOSTO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I, item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

EDITAL Nº 194/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RENI ROCHA DE ARAUJO** que conforme a Decisão nº **200/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 491/14.

Volta Redonda, 11 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR/DM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 045/2017-SME

Ementa: Designa funcionário para fiscalizar o recebimento de Material de Alarme, objeto do Processo Administrativo nº 3071/2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **NILO JAMES DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 394.254, como Titular e como Suplente, o funcionário **CLÁUDIO PEREIRA GOUVÊA**, matrícula nº 363.324 para fiscalizar o recebimento de Material de Alarme constante na Nota de Empenho 1476, objeto do Processo Administrativo nº 3071/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 046/2017-SME

Ementa: Designa funcionário para fiscalizar o recebimento do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico de Unidade Educacional, objeto do Processo Administrativo nº 13622/2016.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **ROGER GAMA SOARES**, matrícula nº 364.835, como Titular e como Suplente, a funcionária **VALÉRIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA**, matrícula nº 228.656, para fiscalizar o recebimento do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico da **Escola Municipal Professora Marizinha Félix Teixeira de Lima**, constante na Nota de Empenho 1487, objeto do Processo Administrativo nº 13622/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 047/2017-SME

Ementa: Designa funcionário para fiscalizar o recebimento de camisas confeccionadas para atender ao Desfile de 7 de setembro e aos Projetos da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 6836/2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **REGINALDO SILVA ROQUE**, matrícula nº 200.794, como Titular e como Suplente, a funcionária **Cláudia Nazaré Alves Leal** - matrícula nº 227.048, para fiscalizar o recebimento de camisas confeccionadas para atender ao Desfile de 7 de setembro e aos Projetos da Secretaria Municipal de Educação constante na Nota de Empenho 1533, objeto do Processo Administrativo nº 6836/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 076/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto "Condomínio Cultural, Esporte, Arte e Cidadania 2018" da Organização Não Governamental - Associação Cultural para o Desenvolvimento e Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 06 de setembro de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto "Condomínio Cultural, Esporte, Arte e Cidadania 2018" da Organização Não Governamental Associação Cultural Para o Desenvolvimento e Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz inscrita sob o nº 057, conforme Parecer nº 028/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 078/2017-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de Julho de 2017, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

FBG-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
46/2017	R\$ 30.750,00	Aquisição de gás a granel	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda	28/08/2017	Art.24 Inc. XXII
272/2017	R\$ 75,00	Aquisição de material mecânico	Primaq Mercantil de Máquinas Agrícolas L	16/08/2017	Art.24 Inc. II
393/2017	R\$ 914,16	Prestação de serviço e outros	Cartório do 2º Ofício e outros	16/08/2017	Art.24 Inc. II
492/2017	R\$ 4.800,00	Prestador de serviço	Douglas Nascimento Theodoro	28/08/2017	Art.24 Inc. II
493/2017	R\$ 4.800,00	Prestador de serviço	Fernando Diego Maradona Coelho	28/08/2017	Art.24 Inc. II
494/2017	R\$ 4.800,00	Prestador de serviço	Mauricio José Soares	28/08/2017	Art.24 Inc. II
495/2017	R\$ 4.800,00	Prestador de serviço	Gustavo de Silva Pereira	28/08/2017	Art.24 Inc. II
516/2017	R\$ 1.287,50	Aquisição de tecido para uniforme	Rogério Vieira Nogueira Me	28/08/2017	Art.24 Inc. II
518/2017	R\$ 1.965,50	Aq. de mat de manut. de veículo e Outros	Auto Center Vincol Ltda - EPP e Outros	28/08/2017	Art.24 Inc. II
519/2017	R\$ 2.161,70	Aquisição de camisas	Rogério Vieira Nogueira Me	28/08/2017	Art.24 Inc. II
520/2017	R\$ 593,76	Aquisição de material de papelaria	Fernando da Costa Moreno - Me	28/08/2017	Art.24 Inc. II
521/2017	R\$ 5.373,00	Aquisição de material de industrial	Peso Certo Sul Flum Equip. Com. Ltda	28/08/2017	Art.24 Inc. II
522/2017	R\$ 3.730,00	Prestação de serviço	Nilson Comércio de Máquinas Ltda Me	28/08/2017	Art.24 Inc. II
617/2017	R\$ 720,00	Aquisição de camisas	Rogério Vieira Nogueira Me	28/08/2017	Art.24 Inc. II

EPD - Empresa de Processamento de Dados

PORTARIA N.º 027/2017

Designa funcionário para participar de curso do TCE/RJ.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário **Sr. Matheus Moreira Cruz**, Diretor Presidente desta Empresa, para participar do curso da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro durante os dias 11/09/2017, 12/09/2017, 13/09/2017, 18/09/2017 e 19/09/2017, a ser realizado na Rua da Constituição, nº 44, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ATO Nº 034/2017

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Edvaldo Luiz Silva**, para responder pela Diretoria da Presidência da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, na ausência do titular Matheus Moreira Cruz, nos dias 11/09/2017, 12/09/2017, 13/09/2017, 18/09/2017 e 19/09/2017.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 071/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 083/2017, Processo nº 0503/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013227/2017 – GAD**, cujo objeto é a aquisição de **UNIFORMES**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 264 à 265 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

REAL FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 29.837,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

11 de setembro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Apoio
Wilma Lima de Moura - Matr. 16357 Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 072/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 062/2017, Processo nº 0431/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013065/2017 – GAD**, cujo objeto é a aquisição de **IMPRESSORA TÉRMICA EM LINHA**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 173 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 55.160,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

11 de setembro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Apoio
Wilma Lima de Moura - Matr. 16357 Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0689/2017**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/GAD, para serviço de **Manutenção Corretiva e Preventiva de Serviços para Elevador Marca Atlas Schindler – Instalado na Sede SAAE/VR**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Valor: R\$ 7.879,80

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

11 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 587/2017
OBJETO: LIMPEZA NA CAPTAÇÃO FLUTUANTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA BELMONTE
PRAZO: 10 (Dez) dias, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.
NOTA DE EMPENHO: 742/2017
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 0149 2980
333903900000 0100
DATA: 12/09/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0718/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: PROGRAMA DE RADIODIFUSÃO DÁRIO DE PAULA EIRELI EPP.

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação 15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) – R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) – R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) – R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal – Texto ao vivo até 1 minuto – R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

12 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0769/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0716/2017	1295,5	QUEROSENE - TAMBOR DE 200 LITROS	FIGUEIRA E SOARES COM.TINTAS LTDA (1206 TINTAS)	04/09/2017	Art. 24, inciso II
0724/2017	600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	WANDERLEY LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	31/08/2017	Art. 24, inciso II
0729/2017	700	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA	SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERV LTDA-ME	30/08/2017	Art. 24, inciso II
0741/2017	350	GELO	GELAÇÃO COMÉRCIO DE GELO E ARTIGOS P/ FESTA LTDA-ME	06/09/2017	Art. 24, inciso II

DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: HÉRCULES ESTENIO MARQUES PUBLICIDADE E PROPAGANDAME.

Valores: 01) Para Jornal com formato tablóide com tamanho de página estimada de 280 x 430mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem semanal: Publicidade em página indeterminada P&B; 1 página – R\$ 1.200,00 ½ página – R\$ 800,00; ¼ página – R\$ 500,00; 1/8 página – R\$ 300,00; 02) Para Jornal com formato standard com tamanho de página estimada de 600 x 750mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem diária: Publicidade em página indeterminada P&B; 1 página – R\$ 7.800,00; ½ página – R\$ 3.900,00; ¼ página – R\$ 1.950,00; 1/8 página – R\$ 975,00; 03) Para Jornal com formato tablóide com tamanho de página estimada de 280 x 430mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem semanal: Publicidade em página indeterminada COLORIDO; 1 página – R\$ 1.960,00; ½ página – R\$ 980,00; ¼ página – R\$ 590,00; 1/8 página – R\$ 500,00; Publicidade em página INTEIRA determinada COLORIDO; página ímpares (por nós escolhidas) – R\$ 4.227,50; página determinada (por nós escolhidas) – R\$ 4.497,50; última página – R\$ 4.740,00; Publicidade em ½ PÁGINA determinada COLORIDO; página ímpares (por nós escolhidas) – R\$ 2.170,00; página determinada (por nós escolhidas) – R\$ 2.286,25; última página – R\$ 2.407,50; 04) Para Jornal com formato standard com tamanho de página estimada de 600 x 750mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem diária: Publicidade em página indeterminada COLORIDO; 1 página – R\$ 9.672,00; ½ página – R\$ 4.836,00; ¼ página – R\$ 2.418,00; 1/8 página – R\$ 1.209,00; 05) Revista, periodicidade mensal, conteúdo jornalístico e informativo prioritariamente local, distribuída gratuitamente ou vendida. (P&B e COLORIDO); Página inteira – R\$ 3.000,00; Página dupla – R\$ 5.000,00; Meia página – 1.500,00; ¼ página – 1.200,00.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

13 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0767/2017, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região**, referente ao Credenciamento nº 02/2017. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: NOTICIÁRIO FP2 LTDA-ME.

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação 15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) – R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) – R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) – R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal – Texto ao vivo até 1 minuto – R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

12 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0768/2017, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região**, referente ao Credenciamento nº 02/2017. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: PROGRAMA FATO POPULAR EIRELI ME.

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação 15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) – R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) – R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) – R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal – Texto ao vivo até 1 minuto – R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

12 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0723/2017, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam**

geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: RENAN TEIXEIRA E CURY

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação 15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) – R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) – R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) – R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal – Texto ao vivo até 1 minuto – R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

12 de setembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 034/2017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonerar Cargo de Diretor D.A.S.10 A.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. EXONERAR, a contar de 31/08/2017, o Sr. **EDUARDO ESPOSITO GENTILE** do Cargo de Diretor D.A.S. 10A, da Diretoria Administrativa Financeira, deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

EDITAL NÚMERO AE-10050.17.17

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.083.0007/000-9		
PROPRIETÁRIO.....:	S T I M M E B M E VOLTA REDONDA		
ENDEREÇO.....:	AV. AMARAL PEIXOTO		
NÚMERO	248	COMP.	LOTEAM.
LOTE	07	QUADRA 83	BAIRRO CENTRO

ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 15 DA LM 1415/76		
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE JULHO DE 2017	HORA	
FASE DA OBRA.....:	COLUNAS PAVIMENTO..:	2º	
AUTO DE EMBARGO	10050	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA(S).....: 084557 028878

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-16272.17.17

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.077.0001/004-8		
PROPRIETÁRIO.....:	(ROMULO) MIGUEL MARCZUK		
ENDEREÇO.....:	RUA SÃO JOÃO		
NÚMERO	530	COMP.	LOTEAM.
LOTE	1	QUADRA 77	BAIRRO SÃO JOÃO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133, LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	19 DE JUNHO DE 2017	HORA	09:30
FASE DA OBRA.....:	DEMOLIÇÃO	PAVIMENTO..:	1
AUTO DE EMBARGO	16272	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA ANGELICA REINALDO FARIA
MATRÍCULA(S).....: 084557 224430

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-16326.17.17

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.317.1143/000-3		
PROPRIETÁRIO.....:	MOACIR HEVENCIO DA CRUZ		
ENDEREÇO.....:	RUA 20		
NÚMERO	607	COMP.	LOTEAM.
LOTE	36	QUADRA B/15	BAIRRO CASA DE PEDRA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 1º DA LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	22 DE JUNHO DE 2017	HORA	09:40
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA	PAVIMENTO..:	2º
AUTO DE EMBARGO	16326	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....: 346950 357027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO AE-16332.17.17

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.083.0027/018-0		
PROPRIETÁRIO.....:	FRANCISCO CRUZ JUNIOR		
ENDEREÇO.....:	AV. AMARAL PEIXOTO		
NÚMERO	232	COMP.	LOTEAM.
LOTE	8	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133, LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	05 DE JULHO DE 2017	HORA	15:00
FASE DA OBRA.....:	COLUNAS PAVIMENTO..:	1º	
AUTO DE EMBARGO	16332	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: 084557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00576.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2.100.0013/000-1		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00576/17SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	9LO- SOLUÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL		
ENDEREÇO.....:	RUA 40	Nº	13
LOTE	QUADRA	BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ, NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 16258/16.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 1 DA LM 4848/11		
DATA.....:	09 DE FEVEREIRO DE 2017	HORA	15:24

FISCAL(AIS) DE OBRAS: WASHINGTON LUIZ FRANÇACECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO
MATRÍCULA.....: 346799 346977

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00577.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.070.0004/001-4		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00577/17SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	MARIO VICTOR LOPES NETTO		
ENDEREÇO.....:	RUA EMBAIXADOR ASSIS CHATEAUBRIAND N.º 38		
LOTE	QUADRA	BAIRRO ATERRADO	

MOTIVO.....: NÃO CUMPRIMENTO DA INT. 11851B, DATADO DE 17/03/2017.

INFRAÇÃO.....: ART. 211 E 268 LM 1415/76
DATA.....: 21 DE MARÇO DE 2017 HORA 17:31

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGELICA REINALDO FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.....: 224430 084557

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00590.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.082.0006/000-9		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00590/17SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	REDENTOR IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN	Nº	913
LOTE	QUADRA	BAIRRO ATERRADO	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 31 INICISO V LM 1415/76 E LM 4848/11		
DATA.....:	08 DE MAIO DE 2017	HORA	08:23

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGELICA REINALDO FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.....: 224430 084557

Volta Redonda, 10 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00591.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.070.0004/001-7		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00591/17SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS		
ENDEREÇO.....:	RUA DR. PAULO MONTEIRO MENDES	Nº	345
LOTE	QUADRA	BAIRRO MONTE CASTELO	
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 11855b, DATADO DE 10/04/2017.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 268 LM 1415/76, DECRETO 1487/83 E LM 2994/93.		
DATA.....:	08 DE MAIO DE 2017	HORA	08:28

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGELICA REINALDO FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.....: 224430 084557

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00592.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.014.0011/001-0		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00592/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	EDIGARD TAVARES DE MOURA		
ENDEREÇO.....:	AV. SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA	N.º	537
LOTE	QUADRA	BAIRRO RETIRO	
MOTIVO.....:	DEPRENDAR LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E SARJETA) COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS, QUEBRANDO CALÇAMENTO PADRÃO DA PREFEITURA.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 29 E 268 DA LM 1415/76		
DATA.....:	11 DE MAIO DE 2017	HORA	16:55

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO	JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA.....:	346977	224464

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00605.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.067.0017/031-1		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00605/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	CILEIA AMARAL DA SILVEIRA		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN	N.º	283
LOTE	QUADRA	BAIRRO ATERRADO	
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INT. 11825B, DATADO DE 13/01/2017.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 239 DA LM 1415/76.		
DATA.....:	02 DE JUNHO DE 2017	HORA	09:49

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ANGELICA REINALDO FARIA	ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.....:	224430	084557

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00608.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.086.0010/000-8		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00608/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	MANOEL ALVES DOS SANTOS		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN	N.º	772
LOTE	QUADRA	BAIRRO ATERRADO	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ		
INFRAÇÃO.....:	ART. 31 INCISO V DA LM 1415/76 E LM 4848/11		
DATA.....:	06 DE JUNHO DE 2017	HORA	17:09

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ANGELICA REINALDO FARIA	ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.....:	224430	084557

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00627.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.083.0007/000-9		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00627/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	S T I M M E B M E VOLTA REDONDA		
ENDEREÇO.....:	AV. AMARAL PEIXOTO	N.º	248
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 31 INCISO V DA LM 1415/76 E LM 4848/11.		
DATA.....:	03 DE JULHO DE 2017	HORA	16:03

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	ANGELICA REINALDO FARIA
MATRÍCULA.....:	084557	224430

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00628.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.083.0007/000-9		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00628/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	S T I M M E B M E VOLTA REDONDA		
ENDEREÇO.....:	AV. AMARAL PEIXOTO	N.º	248
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 31 INCISO V DA LM 1415/76 E LM 4848/11.		
DATA.....:	05 DE JULHO DE 2017	HORA	16:59

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	ANGELICA REINALDO FARIA
MATRÍCULA.....:	084557	224430

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AI-00631.17/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.083.0007/000-9		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	00631/17 SÉRIE B-1		
PROPRIETÁRIO.....:	S T I M M E B M E VOLTA REDONDA		

ENDEREÇO.....:	AV. AMARAL PEIXOTO	N.º	248
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO	
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITO A LICENÇA SEM ALVARÁ.		
INFRAÇÃO.....:	ART. 31 INCISO V DA LM 1415/76 E LM 4848/11.		
DATA.....:	10 DE JULHO DE 2017	HORA	16:25

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	ANGELICA REINALDO FARIA
MATRÍCULA.....:	084557	224430

Volta Redonda, 22 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-00555.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.304.0007/000-7		
NOME.....:	GLEIDES NANCY GOZ VASCONCELOS		
ENDEREÇO..:	RUA TARLILE LUSTOZA BRAUNE	N.º	267
LOTE	07	QUADRA 25	BAIRRO JARDIM AMÁLIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 00555 datado de 17/08/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0731/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-3789.14.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2.194.0058/000-8		
NOME.....:	GUIDO SEVERI		
ENDEREÇO..:	RUA DOM PEDRO I	N.º	0
LOTE	--	QUADRA --	BAIRRO PONTE ALTA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03789 datado de 22/10/14, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0319/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-03905.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura

Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.031.0011/009-2			
NOME.....:	MANUEL F. MARQUES E NEUSA (ESPÓLIOS)		
ENDEREÇO.:	RUA SÃO GABRIEL	N.º	160
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO NITERÓI

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03905 datado de 04/02/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0643/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-03906.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.031.0011/009-2			
NOME.....:	MANUEL F. MARQUES E NEUSA (ESPÓLIOS)		
ENDEREÇO.:	RUA SÃO GABRIEL	N.º	160
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO NITERÓI

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03906 datado de 12/02/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0642/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-03907.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.031.0011/009-2			
NOME.....:	MANUEL F. MARQUES E NEUSA (ESPÓLIOS)		
ENDEREÇO.:	RUA SÃO GABRIEL	N.º	160
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO NITERÓI

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03907 datado de 17/02/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0641/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-03908.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.031.0011/009-2			
NOME.....:	MANUEL F. MARQUES E NEUSA (ESPÓLIOS)		
ENDEREÇO.:	RUA SÃO GABRIEL	N.º	160
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO NITERÓI

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03908 datado de 25/02/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0640/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-03909.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.031.0011/009-2			
NOME.....:	MANUEL F. MARQUES E NEUSA (ESPÓLIOS)		
ENDEREÇO.:	RUA SÃO GABRIEL	N.º	160
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO NITERÓI

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03909 datado de 02/03/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0639/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-03918.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.252.0375/001-6			
NOME.....:	GILBERTO DE SOUZA RESENDE		
ENDEREÇO.:	RUA 1028N.º	N.º	26
LOTE	13	QUADRA N	BAIRRO SANTO AGOSTINHO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03918 datado de 13/04/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0735/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-03928.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.252.0375/001-6			
NOME.....:	GILBERTO DE SOUZA RESENDE		
ENDEREÇO.:	RUA 1028N.º	N.º	26
LOTE	13	QUADRA N	BAIRRO SANTO AGOSTINHO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03928 datado de 30/05/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0739/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-03931.16.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.295.0010/000-1			
NOME.....:	ANDRE LUIS SANTOS		
ENDEREÇO.:	RUAX	N.º	29
LOTE	-	QUADRA	- BAIRRO JARDIM AMÁLIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03931 datado de 19/05/16, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 0785/16

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E CLARO S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão a rede internet e telefonia..

VALOR: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2017 – COHAB-VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E ESSOR SEGUROS S/A.

OBJETO: Contratação de Seguros Imobiliários.

VALOR: R\$ 12.976,00 (doze mil novecentos e setenta e seis reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2013 – COHAB-VR.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/17

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 02 de outubro do ano em curso, referente ao período de 20/12/2015 a 20/12/2016, por 20 (vinte) dias, a servidora **Luciene Meireles de Abreu**, matrícula 1047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1270/2017.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

Rejane Schocair Vasconcelos de Castro
Diretora Geral

ATO Nº 9.519

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o pagamento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.378, ao servidor **Luiz Alberto Rodrigues Correa**, matrícula 1990, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1271/17.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.520

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de setembro do ano em curso, ao servidor **Marcelo Leonardo Alves de Carvalho**, matrícula 2151, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação contida no Processo Administrativo nº 1271/17.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.523

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Juliana Arelly da Silva**, Agente Legislativo I, matrícula 2104, para **substituir**, no período de 02/10/17 a 21/10/17 do corrente ano, na Função Gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, enquanto perdurar o afastamento da titular, **Luciene Meireles Abreu**, Agente Legislativo III, símbolo AL-III, matrícula 1047, em gozo de Férias, conforme Processo Administrativo nº 1272/17.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.514

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, **Carlos Antonio Ferraz Veiga**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.240/2017.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.514)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Carlos Antonio Ferraz Veiga**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil quinhentos e quatorze. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

Carlos Antonio Ferraz Veiga
Assessor de Gabinete – Símbolo CC-3
- empossado -

RESOLUÇÃO Nº 4.508

Acrescenta a Seção III, no Capítulo II, do Título VI, das Discussões e das Deliberações e o art. 177-A, parágrafos e incisos na Resolução nº 1.707.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescida a Seção III, no Capítulo II, do Título VI, das Discussões e das Deliberações e o art. 177-A, parágrafos e incisos na Resolução nº 1.707, com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

TRIBUNAL LIVRE

Art. 177-A O cidadão poderá fazer uso da palavra durante a primeira discussão dos Projetos de Lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, obedecidas as seguintes exigências:

§ 1º O orador não-vereador terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos com aparte de 1(um) minuto, podendo ser acrescido por mais 5 (cinco) minutos por decisão da maioria do Plenário e deverá:

I - ter domicílio eleitoral em volta redonda há mais de 1 (um) ano comprovado, no ato da inscrição;

II - ser maior de 16 (dezesseis) anos e estar em gozo dos direitos políticos;

III - os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos deverão estar assistidos por seus representantes legais, na forma da lei;

IV - se inscrever com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, através de requerimento feito na secretaria desta Casa Legislativa; e

V - do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, a qualificação completa do requerente, inclusive as informações contidas no título de eleitor, o assunto que pretende abordar, que deverá ser sempre do interesse coletivo do Município, que visem o bem comum, sendo vedado o uso da Tribuna Livre para tratar de questões políticas, pessoais e particulares.

§ 2º O requerimento será submetido à Comissão Permanente da Casa pertinente ao tema a ser abordado e após encaminhado à presidência que poderá ou não deferir-lo.

§ 3º Deferido o requerimento, a secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado da data em que deverá comparecer, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 4º Não será permitido o acesso à Tribuna Livre aos que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos.

§ 5º Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decoro parlamentar, caberá à presidência promover a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone, e a determinação de desocupação da tribuna, sem prejuízo de outras responsabilidades.

§ 6º Caso for conveniente, por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a Presidência convidará o orador a ocupar a Tribuna Livre tantas vezes quantas forem necessárias, com anuência da maioria dos vereadores.

§ 7º Fica suspenso o uso da Tribuna Livre durante o período eleitoral.

§ 8º O usuário da Tribuna Livre não goza da imunidade material parlamentar do Vereador, respondendo cível e penalmente pelo uso indiscriminado de suas opiniões.

§ 9º Antes de fazer uso da Tribuna Livre, o usuário assinará termo de conhecimento e responsabilidade exclusiva por seus atos e declarações, isentando a Câmara Municipal de Volta Redonda de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil, penal ou administrativo.

§ 10 A Tribuna Livre acontecerá uma vez por semana, sempre na última sessão ordinária.

§ 11 O mesmo orador poderá fazer uso da Tribuna Livre apenas uma vez a cada semestre, resguardada a hipótese elencada no § 6º deste artigo.

§ 12 A secretaria da Câmara providenciará a qualificação completa do orador inscrito, devidamente acompanhada da matéria a ser debatida, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para todos os Vereadores.

§ 13 Haverá apenas uma inscrição de orador para Tribuna Livre por sessão.

§ 14 É direito do Vereador solicitar à Presidência a cassação da palavra do Orador, expondo suas justificativas.

I – feita a solicitação, a Tribuna será interrompida e o pedido

levado à votação pelo Plenário, que poderá ou não acolhê-lo, sempre resguardado o interesse público e coletivo.

§ 15 Não haverá Tribuna Livre nas sessões que forem tratar de assuntos de trâmite privilegiado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017:

Saldo do mês anterior	R\$ 1.569.955,13
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 58.743,99
Até o mês	R\$ 23.280.394,34

RECEITA (Repasse):

No mês	R\$ 2.658.333,33
Até o mês	R\$ 21.266.666,64

DESPESA (Orçamentária):

No mês	R\$ 2.321.309,75
Até o mês	R\$ 19.776.255,89

Saldo para o mês seguinteR\$ 1.887.201,18

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente da CMVR

Acompanhe
pela
internet o

Volta Redonda
em Destaque

www.portalvr.com

